



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

◦ AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Aviso de Recebimento de Pedido de Esclarecimento

O Município de Itaguaçu da Bahia-Ba, faz saber que foi recebido um Pedido de Esclarecimento, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2023, que recebeu, através do endereço eletrônico licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br, em 31/05/2023, às 17:27 hs, da empresa Veneza Máquinas.

Itaguaçu da Bahia, 31 de maio de 2023.



31/05/2023, 18:02

Esclarecimento - PE 27/2023 (OP-52795) - licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br - Webmail

**Esclarecimento - PE 27/2023 (OP-52795)**

De: VIXBOT
Para: licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Esclarecimento - PE 27/2023 (OP-52795)
Enviada em: 31/05/2023 | 17:27
Recebida em: 31/05/2023 | 17:27

image001.png 1.72 KB

image002.png 1.02 KB

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

PE 27/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

ESCLARECIMENTO 01:

Senhor Pregoeiro,

Com relação ao item 4.7 do Edital que trata da participação no pregão:

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

No presente caso estamos entendendo que uma empresa, por exemplo, que tenha sido apenada por um município do estado de São Paulo, com base no INCISO III, DO ART. 87, DA LEI N.º 8666/93, poderá participar do referido certame tendo em vista que, tal penalidade produz efeitos apenas na esfera do respectivo ente federativo, no caso, aquele município em específico. Está correto tal entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

ESCLARECIMENTO 02:

Existem divergências quanto ao modo de disputa:

O sistema informa que será adotado o modo de disputa aberto;

Já o edital informa que "7.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente"

Posteriormente informa: "7.9 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado."

31/05/2023, 18:02

Esclarecimento - PE 27/2023 (OP-52795) - licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br - Webmail

Dessa forma, entendemos que o modo de disputa a ser considerado é o aberto, conforme apresentando no sistema. Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO 03:

Há dois prazos diferentes para a entrega dos equipamentos:

Edital: 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento

Minuta do contrato: 60 (sessenta) dias úteis a contar da emissão, pela Administração Municipal, da nota de empenho ou Nota de requerimento do objeto.

Nesse sentido, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que o prazo a ser considerado será o de 60 dias, sendo este o maior prazo e garantia de que o produto será entregue em tempo hábil. Nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,



Departamento Governo

E-mail: edital@vixbot.com.br

Tel (+55) 61 – 3968.9990

www.vixbot.com.br



Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!